



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Publicado no Mural Oficial da  
Prefeitura Municipal de Novo  
Santo Antônio – MT

EM 02/Janeiro/2019

**PORTARIA Nº. 004/2019**  
**DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica proibido o pagamento de diárias e adiantamentos a servidores públicos municipais do município de Novo Santo Antônio que não atenderem os seguintes requisitos:

- I - Requisições e Protocolos de diárias e adiantamentos devidamente lançados nos sistemas de controle da Prefeitura Municipal;
- II - Requisições e Protocolos de diárias e adiantamentos devidamente assinados pelo servidor requisitante e pelo Chefe Superior Imediato.
- III - Requisições e Protocolos de diárias e adiantamentos devidamente informados as fontes de recursos.

Parágrafo Único: Poderão ser pagos diárias e adiantamentos sem a devida assinatura do servidor requisitante, se o mesmo estiver em viagem não podendo assinar na data da solicitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal